



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.573, 22 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a criação e extinção de empregos públicos, aumento de vencimento, e dá outras providências.”

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes empregos públicos constantes do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, constante da Lei municipal nº 1.399, de 19 de março de 2008:

VAGAS	NOMENCLATURA	JORNADA	VENCIMENTO
02	Enfermeiro	40h	R\$ 1.830,23
01	Operador de máquina hidráulica	40h	R\$ 1.900,00
01	Psicólogo	40h	R\$ 2.792,82

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes empregos públicos constantes do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, constante da Lei municipal nº 1.399, de 19 de março de 2008:

VAGAS	NOMENCLATURA	JORNADA	VENCIMENTO
04	Médico	40h	R\$ 4.928,97
02	Operador de máquina	40h	R\$ 899,30
01	Operador de máquina agrícola	40h	R\$ 724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 3º. O vencimento mensal para os empregos públicos constantes do Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, constante da Lei municipal nº 1.399, de 19 de março de 2008, passam a ser os seguintes:

VAGAS	NOMENCLATURA	JORNADA	VENCIMENTO
04	Médico clínico geral	20h	R\$ 4.500,00
02	Operador de máquina	40h	R\$ 1.500,00
02	Operador de máquina agrícola	40h	R\$ 1.200,00

Art. 4º. Fica reduzida de 40 horas para 30 horas semanais a duração do trabalho do Assistente Social, sem redução do vencimento, em cumprimento ao estipulado pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0104 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010401 - SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0004.2016.0000 - Manutenção das Atividades da Saúde

10.301.0004.2020.0000 - Manutenção do PSF

10.302.0004.2018.0000 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar;

II - 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010803 - S.E.R.M.

26.782.0008.2046.0000 - Manutenção dos Atividades do S.E.R.M;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

III - 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

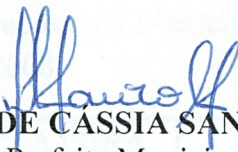
0109 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

010903 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2045 0000 Manutenção das Atividades do CRAS.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de maio de 2014.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA LEMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

VAGAS	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
01	Mecher	40h	R\$ 4.000,00
02	Operador de máquina	40h	R\$ 4.000,00
03	Operador de máquina agrícola	40h	R\$ 4.000,00